

PREFEITURA DE GOVERNO/  
**LUIZ ROCHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022- Sistema de Registro de Preços (SRP) – Sistema de Registro de Preços - SRP**  
**Processo Administrativo nº 01.0302.0003/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 25/02/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.003/2022**  
**Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE POÇOS ARTESIANOS E QUADROS DE COMANDO E FORNECIMENTO DE PEÇAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.0302.0003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, – Centro, CEP: 65.795.000, portadora do CNPJ/MF n.º 01.578.554/0001-33, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Praça João Gonçalves s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Obras, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Senhor: RUAN WESLEY COSTA, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020**, e as empresas determinadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, denominadas detentoras do registro, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n.º 026/2013 de 026 de novembro de 2013, Decreto Municipal n.º 026/2013, de 26 de novembro de 2013, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM,

Registrar os preços dos produtos e serviços propostos pela(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:



**PREFEITURA DE GOVERNO/  
LUIZ ROCHA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comando e fornecimento de peças, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o



**PREFEITURA DE GOVERNADOR  
LUIZ ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX - Manter inspeção ostensiva nos poços artesanais.

X - A contratada, deverá atender as solicitações de serviços nos poços do Município mesmo que sem hora marcada, conforme a necessidade e urgência dos serviços, em especial às de difícil acesso, para que os Municípios não passem por necessidades graves muito menos por situações precárias.

XI Realizar os serviços na sede da Contratada, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 11:00 às 18:00 horas, conforme solicitação Secretaria de Administração.

XII – No caso de necessidade de manuseio dos equipamentos para outra localidade, a contratada arcará com as despesas e possíveis problemas decorrentes deste.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**ELETROTECNICA JOSÉ DE SOUZA - JOSEPH SOUZA BATISTA - ME**

**CNPJ: 17.785.993/0001-57**

**AVENIDA CAMPOS DANTAS, 1673**

**BAIRRO: CAMPOS DANTAS**

**PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO CEP: 65.760-000**

### **LOTE I – FORNECIMENTO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNITARIO	P.TOTAL
1	TUBO PVC EDUTOR DN 40 1.1/2"	120	TB	132,10	R\$ 15.852,00
2	TUBO PVC EDUTOR DN 40 2"	55	TB	166,50	R\$ 9.157,50
3	TUBO PVC SOLD MARRON 50MM	50	TB	118,45	R\$ 5.922,50
4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	100	UNID	16,20	R\$ 1.620,00



PREFEITURA DE GOVERNO/  
**LUIZ ROCHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	60	UNID	35,75	R\$ 2.145,00
6	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	56,60	R\$ 1.698,00
7	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	102,30	R\$ 3.069,00
8	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	39,65	R\$ 1.189,50
9	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	59,80	R\$ 1.794,00
10	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	30	UNID	17,50	R\$ 525,00
11	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2"	30	UNID	23,80	R\$ 714,00
12	REGISTRO DE GAVETA BR 1.1/2"	30	UNID	72,95	R\$ 2.188,50
13	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇADO 1.1/2"	30	UNID	49,40	R\$ 1.482,00
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2"	10	UNID	6,50	R\$ 65,00
15	UNIÃO PVC SOLD 60MM	15	UNID	45,75	R\$ 686,25
16	UNIÃO PVC SOLD 50MM	15	UNID	22,15	R\$ 332,25
17	CABO PP 3X6MM2	800	MTS	21,90	R\$ 17.520,00
18	CABO PP 3X4MM2	1000	MTS	43,04	R\$ 43.040,00
19	CABO PP 3X2,5MM2	1000	MTS	10,85	R\$ 10.850,00
20	FITA ISOLANTE 19X10MM	50	UNID	9,35	R\$ 467,50
21	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10MM	50	UNID	22,25	R\$ 1.112,50
22	BOMBEADOR EBARA BHS 412-13	5	UNID	3.415,40	R\$ 17.077,00
23	BOMBEADOR EBARA BHS 412-20	5	UNID	4.836,70	R\$ 24.183,50
24	BOMBEADOR EBARA BHS 511-10	5	UNID	3.250,85	R\$ 16.254,25
25	BOMBEADOR EBARA BHS 511-20	5	UNID	5.593,10	R\$ 27.965,50
26	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS5F-21	5	UNID	1.320,35	R\$ 6.601,75
27	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-06	5	UNID	840,71	R\$ 4.203,55
28	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-08	5	UNID	939,50	R\$ 4.697,50
29	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS10F-15	5	UNID	1.388,62	R\$ 6.943,10
30	BOMBEADOR EBARA 4" 4BPS13I-16	5	UNID	1.804,31	R\$ 9.021,55
31	MOTOR 4" S350/2,0-2,5CV/380V	5	UNID	2.770,80	R\$ 13.854,00
32	MOTOR 4" S350/2,0HP/220V	5	UNID	2.655,10	R\$ 13.275,50
33	MOTOR 4" S350/4,0/4,5HP/380V	5	UNID	3.847,91	R\$ 19.239,55
34	MOTOR EBARA M6P 10HP 380V	5	UNID	5.149,90	R\$ 25.749,50
35	MOTOR EBARA M6P 15HP 380V	5	UNID	5.645,50	R\$ 28.227,50
36	MOTOR EBARA M6P 11HP 380V	5	UNID	5.384,10	R\$ 26.920,50
37	MOTOR EBARA M6G 20HP 380V	5	UNID	9.394,80	R\$ 46.974,00
38	MOTOR 4" S330 1,5HP 380V	5	UNID	2.445,74	R\$ 12.228,70
39	MOTOR 4" S350 5/5,5HP 380V	5	UNID	4.189,90	R\$ 20.949,50
40	PAINEL MOD CPD/MO POT 10 CV 380v	5	UNID	1.259,80	R\$ 6.299,00
41	PAINEL MOD CPD/MO POT 20HP 380V	5	UNID	1.382,30	R\$ 6.911,50
42	PAINEL MOD CPD/MO POT 11HP 380V	5	UNID	1.259,25	R\$ 6.296,25
43	PAINEL MOD CPD/MO POT 2,5CV 220V	5	UNID	1.162,89	R\$ 5.814,45
44	PAINEL MOD CPD/MO POT 3,0CV 220V	5	UNID	1.172,38	R\$ 5.861,90



PREFEITURA DE GOVERNO

**LUIZ ROCHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

45	PAINEL MOD CPD/T3 POT 5,0CV 380V	5	UNID	1.105,95	R\$ 5.529,75
46	PAINEL MOD CPD/T3 POT 3,0CV 380V	5	UNID	1.016,40	R\$ 5.082,00
47	PAINEL LEÃO MOD CPD/T3 POT 2,5CV 380V	4	UNID	1.016,40	R\$ 4.065,60
48	CONTADOR CWN-12 220V	15	UNID	89,20	R\$ 1.338,00
49	CONTADOR CWN-18 220V	15	UNID	95,10	R\$ 1.426,50
50	CONTADOR CWN-25 220V	15	UNID	136,40	R\$ 2.046,00
51	RELÉ TÉRMICO DE 4-6,3 <sup>a</sup>	15	UNID	80,20	R\$ 1.203,00
52	RELÉ TÉRMICO DE 7-10 <sup>a</sup>	10	UNID	81,15	R\$ 811,50
53	RELÉ TÉRMICO DE 8-12,5 <sup>a</sup>	10	UNID	82,35	R\$ 823,50
54	RELÉ FALTA DE FASE 380V	25	UNID	112,20	R\$ 2.805,00
55	RELÉ DE NÍVEL 220V	15	UNID	110,50	R\$ 1.657,50
56	AMPERÍMETRO SF-52 50 <sup>a</sup>	10	UNID	62,30	R\$ 623,00
57	BOMBA ANAUGER 800-220V	10	UNID	504,10	R\$ 5.041,00
58	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 10,000 LTS	5	UNID	4.463,70	R\$ 22.318,50
59	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 15,000 LTS	5	UNID	4.510,20	R\$ 22.551,00
60	ESTRUTURA CONCRETO PARA CAIXA 5000 LTS	5	UNID	2.606,10	R\$ 13.030,50
61	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LTS	10	UNID	3.517,62	R\$ 35.176,20
62	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10,000 LTS	10	UNID	6.943,75	R\$ 69.437,50
63	CAIXA DÁGUA VIBRA VIDRO 15,000 LTS	10	UNID	7.500,00	R\$ 75.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 746.946,10</b>

#### LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNITARIO	P.TOTAL
64	SERVIÇO TECNICO EIXO MOTOR 4"	10	UNID	195,00	R\$ 1.950,00
65	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE 10,000 LTS	10	UNID	842,00	R\$ 8.420,00
66	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE, 15,000 LTS	10	UNID	842,00	R\$ 8.420,00
67	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE, 5,000 LTS	10	UNID	842,00	R\$ 8.420,00
68	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,0HP 380V 4"	10	UNID	490,00	R\$ 4.900,00
69	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 1,5HP 380V 4"	10	UNID	590,00	R\$ 5.900,00
70	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 2,0HP 380V 4"	10	UNID	600,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DE GOVERNADOR  
**LUÍZ ROCHA**

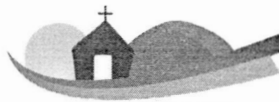
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

71	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 4"	10	UNID	680,00	R\$ 6.800,00
72	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 4,0HP 380V 4"	10	UNID	760,00	R\$ 7.600,00
73	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 5,0HP 380V 4"	10	UNID	815,00	R\$ 8.150,00
74	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 11HP 380V	10	UNID	1.260,00	R\$ 12.600,00
75	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 15HP 380V	10	UNID	1.622,15	R\$ 16.221,50
76	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5CV 440V 4"BI	10	UNID	970,85	R\$ 9.708,50
77	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 4,5CV 440V 4"BI	10	UNID	815,30	R\$ 8.153,00
78	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,5HP 220V 6"MO	10	UNID	744,00	R\$ 7.440,00
79	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 3,0HP 380V 6"	10	UNID	738,30	R\$ 7.383,00
80	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4"DE 1- 5CV	10	UNID	230,15	R\$ 2.301,50
81	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4"DE 5,5CV	10	UNID	281,20	R\$ 2.812,00
82	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6"DE 1- 5CV	10	UNID	325,50	R\$ 3.255,00
83	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 6"DE 5,5- 13CV	10	UNID	394,00	R\$ 3.940,00
84	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4" DE 1-5CV	10	UNID	470,10	R\$ 4.701,00
85	SERVIÇO DE EMBUCH MOTOR SUBM DE 4"5,5 ACIMA	10	UNID	650,00	R\$ 6.500,00
86	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4"DE 05 A 10 ESTÁG	10	UNID	237,00	R\$ 2.370,00
87	SERVIÇO DE RETIRADA/ISTALAÇÃO DE BOMBÁ SUBMERSA 30M PROFUNDIDADE	15	UNID.	1.118,00	R\$ 16.770,00
88	SERVIÇO DE RETIRADA/ISTALAÇÃO DE BOMBÁ SUBMERSA 40M PROFUNDIDADE	15	UNID.	1.111,40	R\$ 16.671,00
89	SERVIÇO DE RETIRADA/ISTALAÇÃO DE BOMBÁ SUBMERSA 50M PROFUNDIDADE	15	UNID.	1.177,00	R\$ 17.655,00
90	SERVIÇO DE RETIRADA/ISTALAÇÃO DE BOMBÁ SUBMERSA 90M PROFUNDIDADE	15	UNID.	1.189,00	R\$ 17.835,00
	TOTAL				R\$ 222.876,50

	TOTAL GERAL				R\$ 969.822,60
--	-------------	--	--	--	----------------



**PREFEITURA DE GOVERNADOR  
LUIZ ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.



**PREFEITURA DE GOVERNADOR  
LUIZ ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;





**PREFEITURA DE GOVERNADOR  
LUIZ ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



**PREFEITURA DE GOVERNADOR  
LUIZ ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



**PREFEITURA DE GOVERNADOR  
LUIZ ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022-SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2022- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA) em 10 de março de 2022.



PREFEITURA DE GOVERNADOR  
**LUÍZ ROCHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## ÓRGÃO GERENCIADOR

*Antonio Marco Brito da Costa*

ANTONIO MARCO BRITO DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

## FORNECEDOR DETENTOR DA ATA.

*Jéssica da Silva Andrade*

ELETROTECNICA JOSÉ DE SOUZA CNPJ: 17.785.993/0001-57

Representante: JÉSSICA DA SILVA ANDRADE CPF: 056.271.803-66

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº